

NORMA INTERNA DA SEÇÃO DE CIRCULAÇÃO Nº 002/2023

Esta norma fixa estabelecer as seguintes regras de funcionamento da Seção de Circulação da Biblioteca Senador Jessé Pinto Freire e da Biblioteca Setorial Nísia Floresta Brasileira Augusta do Centro Universitário Facex - Unifacex para os níveis de Ensino Fundamental, Médio e Ensino Superior, nos termos a seguir especificados:

Art. 1 As Bibliotecas são de livre acesso para os alunos, professores, funcionários da FACEX/Unifacex.

O horário de atendimento da Biblioteca Senador Jessé Pinto Freire é de segunda a sexta-feira das 9h00 às 20h:00, e aos sábados das 08h:00 às 12h:00. E na Biblioteca Setorial Nísia Floresta o horário de atendimento é de segunda a quinta-feira das 7h:00 as 17h:00, nas sexta-feira de 8h:00 as 17h:00, e aos sábados não há atendimentos.

As bibliotecas terão horário diferenciados no período das férias, conforme comunicado oficial da Instituição que será divulgado antecipadamente nos canais utilizados pela Instituição.

Art 2 A consulta ao acervo poderá ser feita: pela internet de qualquer computador, diretamente nas estantes e pelos terminais de consultas (computadores disponibilizados para este fim na biblioteca) ou ainda sob orientação dos colaboradores das Bibliotecas.

Art. 3 O usuário deverá:

- I. Zelar pelo silêncio no ambiente interno da Biblioteca;
- II. Zelar pelo acervo, equipamentos, limpeza e conservação do espaço físico da Biblioteca;
- III. Repor equipamentos danificados por mau uso;
- IV. Comunicar qualquer alteração de seus dados cadastrais;
- V. Apresentar ao passar pelo Setor de Confirmação, todo o material que portar para a confirmação do empréstimo.

Art.4 Nas Bibliotecas não é permitido:

- I. Fumar em qualquer recinto da Biblioteca;

II. Entrar sem camisa;

III. Consumir alimentos e bebidas;

IV. Riscar e desenhar nas mesas e cadeiras;

VI. Usar celulares ou aparelhos sonoros, desde que estejam no modo silencioso;

VII. Alterar as configurações dos equipamentos de informática;

VIII. Utilizar os computadores das Bibliotecas para outros fins que não seja para pesquisa bibliográfica.

Art. 5 É necessária uma postura adequada para estudos e pesquisas nas dependências das Bibliotecas, visto ser de uso coletivo. O usuário tem como obrigação manter a ordem e o silêncio no ambiente das Bibliotecas.

Não será permitido posturas inconvenientes (falar alto, correr, namorar, sentar e/ou deitar nas cadeiras, deitar no chão, pôr os pés nas mesas, etc). Caso o usuário não obedeça a este artigo, o funcionário chamará sua atenção apenas uma vez, e se persistir será advertido com afastamento temporário pelo período de 30 (trinta) dias dos serviços oferecidos pelas mesmas.

Art. 6 O usuário que necessitar do acesso às dependências das Bibliotecas, deverá utilizar os guarda-volumes, sendo que:

I. O guarda-volumes é de uso exclusivo dos usuários que estiverem nas dependências das Bibliotecas;

II. O empréstimo da chave ou nichos será feito exclusivamente para os alunos/professores e funcionários da Facex/Unifacex;

III. A devolução da chave deverá ser feita imediatamente ao sair das dependências das Bibliotecas; O uso indevido do guarda-volumes ou o atraso na devolução da chave acarretará ao usuário suspensão de 03 (três) dias no sistema de Bibliotecas do Unifacex;

IV. As Bibliotecas não se responsabilizam pelos materiais deixados nos guarda-volumes;

V. O usuário será responsável pela chave ou nicho do guarda-volumes em seu poder. No caso de perda da mesma, o usuário deverá repor às Bibliotecas, seguindo as Normas Internas do Setor de Guarda volumes.

Art. 7 As pastas, sacolas, envelopes, mochilas, bolsas e outros objetos, podendo adentrar no recinto unicamente com materiais para estudo (livros, cadernos, apostilas, canetas).

O usuário não poderá sair da biblioteca com a chave dos nichos e salas de estudo em grupo sob sua responsabilidade. Nos casos de perdas ou danos das chaves em seu poder, serão de responsabilidade do usuário os custos do serviço de chaveiro, seguindo as Normas Internas do Setor de Guarda volumes.

Art. 8 Os terminais de consultas das Bibliotecas ficam disponíveis apenas para busca do acervo no catálogo on-line, renovação e reserva.

O uso dos computadores disponibilizados nos Setores da Internet das Bibliotecas é exclusivo para os usuários (alunos, professores e colaboradores). Destinados exclusivamente a estudos, pesquisas científicas e confecção de trabalhos acadêmicos. É vetado o acesso a sites pornográficos, jogos, bate papo online, sites de relacionamentos em geral e redes sociais. Caso o usuário não obedeça a este artigo, o funcionário chamará sua atenção apenas uma vez, e se persistir será advertido com afastamento temporário pelo período de 30 (trinta) dias dos serviços oferecidos pelas mesmas.

Art. 9 As salas de estudo são usadas por grupo de no mínimo 05 e no máximo 08 pessoas. Na biblioteca Nísia Floresta Brasileira Augusta, são para grupos de no mínimo 2 e no máximo 4 pessoas. Podendo abrir exceção no período de férias.

Se o responsável pela chave da sala de estudo se ausentar, a mesma deve ser devolvida para que seja dado baixa em seu nome. Caso o grupo não esteja formado a sala tem que ser devolvida para que outro grupo possa utiliza-la, caso contrário, dependendo da necessidade o funcionário poderá por motivo de desordem ou não formação do grupo solicitar a sua devolução.

Caso os usuários da sala de estudo em grupo não colaborem com silêncio, respeito e finalidade do empréstimo da sala e/ou infrinjam as normas das Bibliotecas, serão tomadas as seguintes providências: será comunicado por uma advertência verbal apenas uma vez; caso persista o usuário responsável pela chave será afastado temporariamente dos serviços oferecidos pelas Bibliotecas, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 10 As cabines de estudo são exclusivamente para uso individual, e as mesas da circulação para estudo em grupo. Sendo assim, cabe ao usuário retirar seu material e apagar as luzes.

Art. 11 É terminantemente proibido o manuseio dos TCCs (relatórios, monografias, projetos, teses, dissertações, etc.) nas salas de estudo em grupo e na sala de internet.

Art. 12 Cabe ao usuário comunicar ao funcionário do Setor de Empréstimos qualquer dano verificado no material bibliográfico emprestado, sob pena de ser responsabilizado pelo ocorrido.

Art. 13 Caso os disparos sonoros e visuais das antenas de segurança na passagem dos usuários e/ou funcionários acionem, o funcionário responsável pela Seção poderá solicitar a volta, e uma nova passagem. Havendo necessidade, o usuário será encaminhado com o material ao Balcão de Empréstimo, para que sejam realizados os procedimentos necessários à liberação ou não do material. Ao persistir a ativação do sistema de segurança, este solicitará o material para verificação.

Parágrafo único: Em caso de constatação de alguma alteração, o usuário será encaminhado à Bibliotecária, para as devidas providências cabíveis ao ato de infração das normas desta seção.

Art. 14 Em caso de falta de energia ou o sistema esteja inoperante, torna-se necessária a confirmação do material emprestado com apresentação pelo usuário, do comprovante de empréstimo e/ou renovação (emitido no momento da transação realizada pelo Balcão de Empréstimo). Se não o apresentar os livros ficarão retidos no balcão de empréstimo até que o sistema ou a energia volte ao normal.

Art. 15 O usuário é obrigado a fornecer informações pessoais (nome, curso, turma) ao funcionário sempre que for solicitado, inclusive quando se tratar de fins disciplinares.

Art. 16 O manuseio de objetos cortantes, colas ou qualquer material que danifique o acervo, mobiliário e equipamento só poderá ser utilizado dentro da sala de estudo em grupo (desde que sigam o número exigido em cada sala). Em hipótese alguma, deverá ter acervo da Biblioteca no momento de uso dos objetos citados.

Art. 17 Não é permitido mexer na disposição de mobiliário e eletroeletrônicos das bibliotecas sem prévia autorização de algum dos funcionários das mesmas.

Art. 18 Em caso de violação desta Norma, as Bibliotecárias darão ciência a Reitoria de todas as faltas graves ocorridas nas dependências da Biblioteca, a fim de que se possa deliberar sobre as condutas a serem seguidas.

Art. 19 Os casos omissos desta Norma serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca e/ou decisão final da Reitoria da Instituição.

A Norma interna foi aprovada pelo Conselho Universitário — CONSUNI, do Centro Universitário em 30 de junho de 2023, conforme Resolução nº 01/2023 – CONSUNI/UNIFACEX.